



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Esta lei federal, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes essenciais para a coleta, o armazenamento, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos dos titulares dessas informações.

Diante do avanço tecnológico e da crescente digitalização dos processos administrativos, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas adote medidas que assegurem a conformidade com a LGPD, promovendo transparência, segurança e responsabilidade no tratamento dos dados pessoais de vereadores, servidores, cidadãos e demais envolvidos.

A regulamentação interna, por meio desta resolução, visa estabelecer procedimentos claros e padronizados para o manejo adequado das informações pessoais, além de definir responsabilidades, direitos dos titulares e mecanismos de controle, garantindo que a Câmara atue em conformidade com a legislação vigente e respeitando os princípios da proteção de dados.

Assim, a aprovação desta resolução é fundamental para fortalecer a cultura de proteção de dados na administração pública municipal, promovendo maior confiança da sociedade na gestão pública e prevenindo possíveis riscos legais e de segurança relacionados ao tratamento de informações pessoais.

Pelos motivos expostos, contamos com a boa acolhida e a aprovação desta proposição pelos colegas Edis.

Bom Jardim de Minas, 12 de maio de 2026.

  
**Ana Claudia Gomes**  
**Presidente**